

DECRETO N. 10.201, DE 19 DE MAIO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, por 120 dias, o prazo de que trata o artigo 3.º do decreto n.º 9.461, de 29 de setembro de 1938.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.202, DE 19 DE MAIO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Tribunal do Juri da comarca de Santa Adélia reunir-se-á nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.203, DE 19 DE MAIO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Tribunal do Juri da comarca de Presidente Wenceslau reunir-se-á nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.204, DE 19 DE MAIO DE 1939

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e o sr. Fernando Granero Granero, para sub-locação dos altos dos prédios ns. 13, 15, 17 e 19 da rua Visconde de São Leopoldo, na cidade de Santos, para o funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e o sr. Fernando Granero Granero, para sub-locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 1.º de abril de 1939, dos altos dos prédios ns. 13, 15, 17 e 19, sito em Santos, à rua Visconde de São Leopoldo e em que funcionará a Delegacia Regional do Trabalho, à razão de dois contos e duzentos mil réis (Rs. 2:200.000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.205, DE 19 DE MAIO DE 1939

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e a Sociedade Predial e Agrícola J. Carneiro, para locação do prédio de sua propriedade sito nesta Capital à rua do Carmo, n.º 8 e destinado à Procuradoria de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e a Sociedade Predial e Agrícola J. Carneiro, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a partir de 1.º do corrente mês e ano, do prédio de sua propriedade, sito nesta Capital, à rua do Carmo, n.º 8, destinado à Procuradoria de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social do Estado.

Estado, à razão de quatro contos de réis (Rs. 4.000.000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Por decreto da presente data.

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.206, DE 19 DE MAIO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Os escrivães de paz poderão, a juízo do Governo, permutar os seus officios, desde que os respectivos distritos ou zonas tenham população equivalente e pertençam a comarcas da mesma entrança.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.207, DE 19 DE MAIO DE 1939

Divide o distrito de paz de Capoeiras, no município e comarca de Apiaí, em duas zonas distritais.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O distrito de paz de Capoeiras fica dividido em duas zonas distritais: Capoeiras e Barra do Chapéu.

Artigo 2.º — As divisas entre as duas zonas distritais serão as seguintes: começam na cordilheira do Paranapiacaba, em frente à cabeceira do córrego das Areias, seguem pela orista daquela até atingir o contraforte que leva à junção do ribeirão das Pedras no rio Piratubinha.

Artigo 3.º — O atual escrivão de paz do distrito poderá optar por uma das zonas ora creadas.

Parágrafo único — A opção de que trata o presente artigo deverá ser apresentada à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior dentro de 10 dias subsequentes à vigência do presente decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.208, DE 19 DE MAIO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extensivas ao atual juiz de direito da comarca de Nova Granada as disposições do artigo 1.º do decreto n.º 10.037, de 4 de março último.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, José de Moura Rezende.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 19 de maio de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

POR DECRETOS DE 19 DO CORRENTE:

Foram exonerados:

O sr. Antonio Barbosa Pinto da Fonseca, a pedido, do cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Serra Negra;

o sr. Julião Simões Maia, a pedido, do cargo de juiz de paz do distrito de Dirceu, comarca de Marília;

o sr. Attilio Ciccone, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Lençóis, comarca de Agudos.

Foram providos:

O sr. Joaquim Ribeiro do Val, no officio de 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Ribeirão Bonito;

o sr. Orentino Martins no officio de distribuidor, contador e partidor da comarca de Penópolis;

o sr. Antonio de Oliveira Filho, no officio de escrivão de paz do distrito de Eugênio de Melo, comarca de São José dos Campos;

o sr. Benedito Santos, no officio de 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Alibaia;

o sr. Luiz da Silveira Penna, no officio do registro geral e de hipotecas da 1.ª circunscrição da comarca de Paraguassú;

Departamento de Saúde do Estado

Table with columns: Dependências, Endereço, Telefone. Lists various health department offices and their contact information.

o sr. Omar de Paula Albuquerque, no officio de distribuidor, contador e partidor da comarca de Piratininga; o sr. Orlando Casare, no officio de escrivão de paz da 2.ª zona (Jurumirim) do distrito da sede da comarca de Tietê;

a sra. Alzira Leal Nunes no officio de escrivão de paz do distrito de Saito, comarca de Itú.

Foi revalidado o decreto de 10 de fevereiro último, que nomeou o quartanista de direito, sr. Olavo Pires de Camargo, para o cargo de estagiário do Ministério Público, junto à primeira promotoria pública da comarca de São Paulo.

Foi retificado o decreto de 14 de abril último, para declarar que o nomeado para o cargo de juiz de paz do distrito de Rio das Pedras, comarca de Piracicaba, é o sr. Serapião de Aguiar, e não como consta daquele decreto.

Foi declarado sem efeito o decreto de 5 de outubro de 1938, que exonerou o sr. Sebastião Vanni do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Guaratã, comarca de Pirajui.

Foi concedida licença de seis meses, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao bacharel Fernando de Almeida Nobre, 10.º tabelião de notas da comarca de São Paulo.

Foram nomeados:

O bacharel Antonio da Rocha Paes para o cargo de juiz substituto do 17.º distrito judicial (sede em Penópolis);